



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 1.119/2024.

“ALTERA VENCIMENTO DA LEI MUNICIPAL N.º 28/2001 QUE CONTEM O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DENOMINADA INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - IPMCA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o valor do símbolo **C1 do Anexo IV** da Lei Municipal n.º 28 de 28 de junho de 2001, para R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do IPMCA, sendo custeada pelos recursos da Taxa de Administração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, de 26 de março de 2024

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal